DECISÃO DA COMISSÃO

de 7 de Março de 1995

que revoga a Decisão 91/146/CEE, relativa às medidas de protecção contra a cólera no Peru

(Texto relevante para efeitos de EEE)

(95/175/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 90/675/CEE do Conselho, de 10 de Dezembro de 1990, que fixa os princípios relativos à organização dos controlos veterinários dos produtos provenientes de países terceiros introduzidos na Comunidade [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Acto de Adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia, e, nomeadamente, o seu artigo 19º,

Considerando que a Decisão 91/146/CEE da Comissão, de 19 de Março de 1991, relativa às medidas de protecção contra a cólera no Peru [2], com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 92/472/CEE [3], foi adoptada na sequência do desenvolvimento de uma epidemia de cólera naquele país;

Considerando que, de acordo com a Organização Mundial de Saúde, a situação da cólera no Peru já não representa um risco grave para a protecção da saúde pública; que, por conseguinte, é conveniente revogar a Decisão 91/146/CEE e subordinar as importações de produtos da pesca provenientes do Peru às disposições previstas na Directiva 91/493/CEE do Conselho, de 22 de Julho de 1991, que adopta as normas sanitárias relativas à produção e à colocação no mercado dos produtos da pesca [4], com a última redacção que lhe foi dada pleo Acto de Adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia;

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité veterinário permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

É revogada, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1995, a Decisão 91/146/CEE.

Artigo 2º

Os Estados-membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 7 de Março de 1995.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

(1) JO nº L 373 de 31. 12. 1990, p. 1.
(2) JO nº L 73 de 20. 3. 1991, p. 34.
(3) JO nº L 276 de 19. 9. 1992, p. 26.
(4) JO nº L 268 de 24. 9. 1991, p. 15.